



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

S. ETRODY,
Ap. Oa.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
29.01.03	Ap. por unanimidade.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2.040, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 430/02 DATA 09 / 01 / 2003

PROMOVENTE: CÂMARA DE VEREADORES (Vereador Manoel Rosa).

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES
A TÍTULO EMERGENCIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 446.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 2.040 , DO LEGISLATIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA ,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.040, do Legislativo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, às Comissões Permanentes, para na forma regimental,
receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 DE JANEIRO DE 2003.


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 DE JANEIRO DE 2003


Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Butiá, 08 de janeiro de 2003.

Senhores(as) Vereadores(as):

Através do presente, estamos apresentando para apreciação dos Nobres Colegas o presente Projeto de Lei, que visa a autorização para a contratação de dois servidores a título emergencial para desempenhar as suas atividades junto a esta Câmara de Vereadores.

Justificamos a necessidades das contratações, neste ano de 2003, pelos seguintes motivos: temos o projeto de catalogar todas as Leis do Município e fazer um arquivo informatizado com estes dados, com a intenção de facilitar o desempenho do mandato parlamentar, uma vez que poderemos nos servir de uma maneira mais prática e objetiva de todas as informações sobre a Legislação Municipal. Assim como, ofereceremos a comunidade butiaense, advogados, escolas, bibliotecas, etc. o acesso fácil a estes dados.

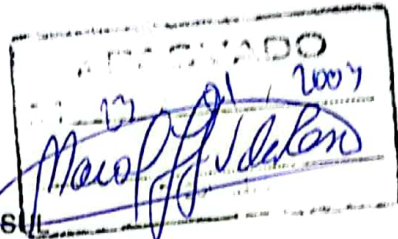
Pretendemos ainda, se aprovado o presente Projeto de Lei, fazer um trabalho de pesquisa das Legislaturas anteriores, desta casa, com dados sobre os trabalhos legislativos e dos legisladores, para apresentá-lo a sociedade em formato de livro.

Desta forma, apresentamos este pedido de autorização para as contratações, pois o nosso quadro de pessoal não será suficiente para desenvolvermos tais projetos e entendemos que o prazo solicitado será o suficiente e o necessário para a conclusão destes objetivos. Sendo assim, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de lei.

Atenciosamente,



Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Projeto de Lei nº 2040/2003

**AUTORIZA O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDORES A
TÍTULO EMERGENCIAL .**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar a título emergencial os seguintes servidores:

I – Um Digitador, com carga horária de 33 horas semanais e remuneração mensal equivalente ao CC2 da Prefeitura Municipal, para exercer suas atividades junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

II – Um auxiliar de serviços de administração, com carga horária de 33 horas semanais, com remuneração mensal equivalente ao CC1 da Prefeitura Municipal, para exercer suas atividades junto a Direção Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, de acordo com a presente Lei, deverão comprovar a seguinte escolaridade: Para Digitador, escolaridade de nível médio e para o auxiliar escolaridade de ensino fundamental completo.

Art. 3º - As contratações a que se refere a presente Lei, será até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as Dotações orçamentárias próprias prevista para o orçamento de 2003.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Butiá, 08 de janeiro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente
Vereador Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 416/03 .

PROJETO DE LEI n.º 2.040, DO EXECUTIVO.
DATA: DE 09 de janeiro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de Lei N.º 2.040, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 23 de janeiro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente